



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição emergencial de 10 (dez) roçadeiras motorizadas e 10 (dez) sopradores motorizados para execução de ações de limpeza, remoção de detritos e reabilitação de vias e espaços públicos afetados pelo vendaval de 03 de janeiro de 2026 (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme declaração de situação de emergência pelo Decreto nº 32.301/2026.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de aquisição emergencial.
- 1.3. Quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ROÇADEIRA MOTORIZADA	POTÊNCIA 1,7 KW/CV. CILINDRADA 37,7CM ³ , DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM, PESO 7,7KG, EIXO DE TRANSMISSÃO NA HASTE RÍGIDO, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA 99 dB(A), NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA dB(A) 110, NÍVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA (M/S ²) 4,2/4,6; MOTOR 2-MIX, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUTÍVEL 0,75L. CONJUNTO DE CORTE FIO DE NYLON. MARCA REFERÊNCIA: STIHL FS 221, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 3.665,95	R\$ 36.659,50
SOPRADOR MOTORIZADO	ALIMENTAÇÃO GASOLINA (MISTURA DE GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS) CILINDRADA 56,5 CM ³ ; PESO 8,8 - 9,1; VASÃO DE AR M ³ /790; VASÃO DE AR CF/MIN 465; VALOR DA VIBRAÇÃO DA DIREITA: MS ² 1.4-1.9. MARCA REFERÊNCIA: STIHL BR 420, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	10	R\$ 2.647,20	R\$ 26.472,00
TOTAL				R\$ 63.131,50

1.4. Prazo do Contrato

- 1.4.1. **Duração:** Até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal e entrada em estoque, incluindo entrega, desembalagem e inspeção técnica inicial.
- 1.4.2. **Prorrogação:** Não se aplica, conforme proibição expressa no art. 75, VIII, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos, uma vez adquiridos, permanecerão sob responsabilidade da SEMOB pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, observando-se cronograma de manutenção preventiva e corredia.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela SEMOB em 15 de janeiro de 2026, que demonstra:

- a) Necessidade de resposta emergencial:** O vendaval de 03/01/2026 (COBRADE 1.3.2.1.5) atingiu diversas localidades em Colatina, causando queda de árvores, destelhamentos, interrupção de energia, acúmulo de detritos e comprometimento de infraestrutura e serviços públicos essenciais.
- b) Urgência de atendimento:** A acumulação de resíduos vegetais e materiais obstrui vias públicas, compromete acesso de serviços emergenciais (saúde, segurança, defesa civil) e cria riscos secundários (alagamentos, acidentes, proliferação de vetores).
- c) Inadequação do equipamento existente:** O parque de máquinas atualmente disponível à SEMOB é insuficiente em quantidade e capacidade para responder, em tempo hábil, à demanda extraordinária gerada pelo desastre.
- d) Viabilidade técnica e econômica:** Equipamentos padronizados (roçadeiras e sopradores) constituem solução economicamente justificada e tecnicamente comprovada para limpeza de emergência.
- e) Compatibilidade com legislação de defesa civil:** As ações enquadram-se nas fases iniciais de resposta a desastres, reconhecidas como prioritárias pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

2.2. Justificativa de Dispensa de Licitação

- 2.2.1.** A contratação é realizada sob regime de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 6º do Decreto nº 32.301/2026, por se tratar de aquisição necessária ao atendimento da situação de emergência, com urgência que impede aguardar os trâmites ordinários de licitação. A não realização imediata comprometeria a segurança pública, a continuidade de serviços essenciais e o direito das comunidades afetadas a receber resposta estatal célere.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

- 3.1. A solução consiste na aquisição de ferramental de alta performance para a desobstrução e limpeza de vias.
- 3.2. O ciclo de vida compreende a aquisição, utilização intensiva durante a fase de reabilitação e reconstrução, manutenção preventiva periódica e posterior armazenamento estratégico para futuras contingências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão atender as especificações mínimas informadas no termo de referência, e estar em perfeitas condições de uso e entregue devidamente embalado, com proteção adequada que garanta a integridade durante o transporte e manuseio.

4.1.1. O fornecedor de equipamentos é responsável por garantir que seus equipamentos sejam seguros e adequados ao uso pretendido.

4.1.2. Além disso, o objeto deverá ser, novo e original de fábrica, com todos os acessórios, peças iniciais e documentação técnica necessários para operação e manutenção, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

4.2. Os equipamentos devem seguir todas as normas técnicas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira, visando garantir a segurança, qualidade e desempenho dos equipamentos.

4.2.1. O objeto da presente especificação deve atender aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas normas ABNT e conformidade com a NR 12 (Segurança em Máquinas e Equipamentos).

4.3. As embalagens dos equipamentos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao equipamento e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

4.3.1. Conteúdo da embalagem da roçadeira: 01 Roçadeira a combustão FS 221; 01 Óculos de proteção; 01 Lubrificante 100 ml STIHL 8017 H; 01 Proteção p/transporte Ø 350 (apenas para lâminas); 01 Jogo de proteção Ø 420 mm; 01 Cinta dupla para ombro; 01 Prato giratório (apenas para lâminas); 01 Conjunto de corte; 01 Manual de instrução.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

4.3.2. Conteúdo da embalagem do soprador: 01 Soprador costal a combustão BR 420; 01 Lubrificante 100 ml STIHL 8017 H; 01 Manual de instrução.

4.4. Os Manuais devem estar Português: Os equipamentos devem ser entregues com manuais de instrução completos, em língua portuguesa, que detalhem a operação segura, manutenção e, se aplicável, procedimentos de parada de emergência.

4.5. Justificativas de Marcas Referenciais:

4.5.1. Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

4.5.2. A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade, segurança e desempenho comprovado no mercado nacional, sendo de grande relevância a utilização de equipamentos que representem maior confiabilidade.

4.5.3. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência.

4.5.4. Ainda assim, cumpre ressaltar que se opta pela padronização dos equipamentos na marca STIHL, já utilizada no município, pelos seguintes motivos:

4.5.4.1. A padronização na marca STIHL justifica-se para garantir a uniformidade operacional e a compatibilidade técnica entre os equipamentos de sopradores, motosserras e roçadeiras costais já existentes no município. A utilização de uma única marca:

I. Minimiza paradas operacionais, pois as equipes já dominam a rotina de uso e manutenção destes equipamentos;

II. Assegura desempenho uniforme, fundamental para a produtividade dos serviços de limpeza e poda em áreas públicas;

III. Reduz custos de capacitação, já que os servidores se encontram treinados para operar equipamentos STIHL, mitigando risco de acidentes de trabalho e necessidade de novos treinamentos.

4.5.5. Cumpre salientar ainda que a Prefeitura Municipal de Colatina dispõe atualmente de equipamentos majoritariamente da marca STIHL, bem como peças de reposição e insumos



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

compatíveis (cabeçote trimcut polimatic, facas, correntes e sabres, dentre outros). A aquisição de equipamentos de marca diversa exigiria:

- I. Novos estoques de peças, elevando custo logístico e risco de obsolescência;
- II. Ferramental e gabaritos diferenciados, onerando o setor de manutenção;
- III. Treinamentos adicionais, gerando retrabalho e perda de horas-homens.

4.5.5.1. Portanto, a compatibilidade já existente é requisito essencial para continuidade do serviço.

4.5.5.2. Ademais, possui no Município de Colatina a assistência técnica autorizada da marca.

4.5.6. Ainda assim, a indicação da marca STIHL enquadra-se nas hipóteses de exceção previstas em lei, por se tratar de padronização de objeto e compatibilidade com plataformas existentes, sem restringir indevidamente a competitividade, já que existem diversos fornecedores autorizados da marca no mercado, assegurando a competitividade do certame.

4.5.7. Diante do exposto, resta tecnicamente comprovada a necessidade de padronização dos equipamentos sopradores, motosserras e roçadeiras costais na marca STIHL, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, segurança operacional e continuidade do serviço público. Recomenda-se, portanto, a manutenção da especificação de marca como medida de interesse público.

4.6. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.

4.7. Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.8. A cotação de preços deverá ser realizada por lotes separados, tendo como objetivo captar a maior vantajosidade à Prefeitura Municipal de Colatina/ES, sendo contratados os menores valores por item. Informo que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.9. Informo que cada lote será composto por um item constante no Pedido de Compras.

4.10. Da exigência de amostra: Não aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme Lei 14.133/2021, art. 95, caput e inciso II.

5.2. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 10 (dez) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, informações complementares à nota de empenho, em remessa única, a cada pedido formulado pela contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela CONTRATADA no prazo de até 2 (dois) dias.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, no seguinte endereço:

5.4.1. Deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

5.7. A entrega do objeto contratual será realizada de forma total, sendo realizada em uma única entrega.

5.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 03 (três) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

5.9. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.10. O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: **Provisoriamente**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital; **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.12. Entregar o(s) bem(ns) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do(s) bem(ns) contratado(s);

5.13. A Contratada deve indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.

5.14. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização e Gestão

6.4.1. A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Luiz Henrique Alves Goldner, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

art. 117, caput).

6.4.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.4. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5. Obrigações do Contratante

6.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a aquisição em questão.

6.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto do Termo de Referência.

6.5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.5.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

6.5.8. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.5.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

6.6. Obrigações do Contratado

6.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.6.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.6.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.6.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.6.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.6.12. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos equipamentos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

6.6.13. Os equipamentos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

6.6.14. Caso os equipamentos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os equipamentos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

6.6.15. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

6.6.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos equipamentos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias.

6.6.16.1. Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor): Garante que os produtos sejam seguros e de qualidade, informando o consumidor sobre as características e os riscos.

6.6.16.2. Disponibilidade de assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição no Estado de Goiás, válida por todo o período da garantia contratual e por no mínimo, 3 (três) anos após o fornecimento.

6.6.16.3. Com garantia mínima (12 meses, conforme Código de Defesa do Consumidor).

6.6.17. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado.

6.6.18. A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, resarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

6.6.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

6.6.19.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, originais e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

6.6.20. Os equipamentos serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de equipamento

6.6.20.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato.

6.6.21. O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Colatina pagará pelos materiais recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.2. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.3. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.4. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@colatina.es.gov.br.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

7.6. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.8. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Imposto de Renda quando Pessoa Jurídica

7.10. Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.11. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

7.12. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

Imposto de Renda quando Pessoa Física

7.13. Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade EMERGENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

maio de 1943;

- 8.3.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao e funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do objeto;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas, conforme previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025**.
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **Decreto Municipal nº. 30.746, de 25 de fevereiro de 2025**.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000009 / 2026 - 15/01/2026

Local/Setor: 14150000 - SEMOB - OPERACIONAL

10.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

10.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

10.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 2.214 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e material permanente

Ficha 630

Fonte de Recursos: 150000000001

Responsável pela Elaboração:

Nome: **Paula de Oliveira Barboza**

Cargo: Coordenadora



**PREFEITURA DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura do Secretário

Assinatura do Gestor do Processo